

(MOD. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.003.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) - suplementar à verba 1 02 3215 83 - Instituições Privadas - da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.